



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1003/2018.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A GEOGROUP PARANAÍTA TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Compromisso De Cooperação Técnica que entre si celebram a Geogroup Paranaíta Transmissora de Energia SPE S.A.

Art. 2. O Termo de Compromisso de Cooperação Técnica é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT,
Em, 15 de Fevereiro de 2018**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT**



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº0000/0000

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A GEOGROUP PARANAÍTA TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A E E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De um lado a **GEOGROUP PARANAÍTA TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.950.223/0001-88, com sede na Rodovia da Energia, Km 25, Zona Rural, CEP 78590-000, Município de Paranaíta, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Carlos Augusto Garret, doravante denominada GEOGROUP e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado do Mato Grosso, pelo Prefeito, o Sr. Antônio Domingo Rufatto, doravante denominado MUNICÍPIO DE PARANAÍTA. As partes acima nominadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Pautada pelo compromisso de sustentabilidade e responsabilidade social, por mera liberalidade e sem qualquer vínculo a condicionante de licença ambiental ou a qualquer outro alvará ou permissão do Município de Paranaíta, deverá a GEOGROUP fomentar a qualidade de serviços relacionados a saúde do município (responsabilidade esta que é de estrita responsabilidade do Município de Paranaíta), mediante o pagamento correspondente ao dispêndio monetário de um profissional de medicina (médico habilitado), que será contratado pelo Município, direta ou indiretamente.
- 1.2 Toda e qualquer responsabilidade da contratação do profissional recairá sobre o MUNICIPIO DE PARANAÍTA, o qual isenta a GEOGROUP de qualquer responsabilidade trabalhista, cível, criminal e administrativa. A GEOGROUP deverá única e exclusivamente repassar mensalmente ou em uma única parcela, o valor aqui ajustado ao MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, através de depósito em conta corrente constituída especificamente para este fim, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL (que versará sobre o objeto deste convênio), cabendo ao MUNICÍPIO DE PARANAÍTA pagar o salário do profissional, bem



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



como todos os encargos inerentes e ainda, mediante contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

1.2.1 Deverá o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA comprovar à GEOGROUP o pagamento de salários e encargos do profissional, bem como a efetiva assiduidade do mesmo. Caso estas duas obrigações sejam descumpridas, o presente convenio será suspenso ou resilido por culpa exclusiva do MUNICÍPIO.

1.3 O profissional (médico generalista) deverá prestar plantão no hospital municipal de Paranaíta/MT, tendo que comparecer 3 vezes por semana, com carga horária de plantão de 12 horas, aplicando-se o valor anteriormente estipulado pelas partes.

1.4 A GEOGROUP doará uma Kombi usada, no estado em que se encontra, a qual foi utilizada na obra da GEOGROUP, para que MUNICÍPIO DE PARANAÍTA utilize da melhor forma, seja na área da saúde ou em outra área que atenda os interesses sociais.

1.5. ESTE TERMO DE COMPROMISSO REVOGA QUALQUER OUTRO TERMO OU DOCUMENTO FIRMADO PELAS PARTES SOBRE OBRIGAÇÕES INSTITUIDAS ENTRE AS PARTES CELEBRANTES E AINDA, SERVE PARA QUE O MUNICÍPIO OUTORGUE AMPLA, GERAL E IRRESTRITA QUITAÇÃO À GEOCROUP SOBRE OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS, FACE A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura e da publicação da Lei autorizadora que criará a conta corrente e vinculará a verba à saúde, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O recurso financeiro para a execução do objeto deste Instrumento será limitado a R\$ 1.800,00 por plantão médico, estimando-se 12 plantões médicos por mês, no montante de R\$ 21.600,00, totalizando o limite (ao final dos 6 meses) de R\$ 129.600,00.

O repasse da Kombi usada está estimado no valor da FIPE da data da celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos sob a responsabilidade da empresa



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GEOGROUP serão liberadas uma vez por mês, sempre no dia 05, ou no dia subsequente caso seja final de semana ou feriado, no valor equivalente aos plantões efetivamente prestados e comprovados, no limite de R\$ 21.600,00, após o recebimento de Declaração de responsabilidade do Município, sobre o cumprimento dos termos deste convênio. A critério das partes a GEOGROUP poderá pagar em uma única parcela, as obrigações deste Termo, sendo que com a entrega da Kombi e o pagamento integral das parcelas descritas, o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA dá quitação para a GEOGROUP.

As comunicações de pagamento e qualquer outra referente a este Termo de Compromisso de Cooperação Técnica serão feitas para os seguintes gestores:

Pela GEOGROUP

Carlos Augusto Garret

Diretor Administrativo

Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 12475,

Sala 63, CEP 83323-410, Pinhais, Paraná.

Telefone (41) 3083-9800

E-mail: cgarret@geogroup.net.br

Pelo MUNICÍPIO

Sr.

Cargo

End.

Tel.

E-mail

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Termo de Compromisso de Cooperação Técnica caberá ao MUNICÍPIO DE PARANAÍTA. A GEOGROUP poderá fiscalizar a execução deste Termo e terá poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do Termo, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I - GEOGROUP:

- a) Efetuar e liberar os recursos financeiros ao Município, nos termos aqui ajustados, que guardará consonância com a execução do objeto do Termo de Compromisso de Cooperação Técnica;
- b) Entregar a Kombi, no estado em que se encontra, para o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA em até 5 dias da publicação da lei.

II - MUNICÍPIO



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- a) Criar, aprovar e publicar Lei que autorize a celebração deste convênio e que crie conta corrente vinculada ao recebimento dos recursos pela Geogroup ao pagamento do profissional médico e o recebimento da Kombi usada.
- b) manter e movimentar os recursos na conta bancária; não realizar pagamento antecipado com recursos do Termo; dar livre acesso aos empregados da empresa GEOGROUP repassadora dos recursos financeiros, correspondentes aos documentos, às informações referentes ao instrumento, bem como aos locais de execução do objeto; responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contratação de pessoal; responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos a contratação de pessoal e demais encargos, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da empresa Geogroup Paranaíta Transmissora de Energia SPE S.A pelos respectivos pagamentos, ou encargos do objeto da execução desse Termo de Compromisso.
- c) Selecionar e fiscalizar o médico.
- d) Emitir no final da execução do instrumento de quitação e ainda, Atestado de Cumprimento do Objeto do Termo de Compromisso, em favor da Geogroup.
- e) Informar a GEOGROUP a data da publicação da lei para que possa cumprir o objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Instrumento, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos pelo MUNICÍPIO DE PARANAÍTA à empresa GEOGROUP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo vincula as partes e seus sucessores e revoga o Termo de Compromisso assinado em 25 de novembro de 2016, entre GEOGROUP e o Município de Paranaíta/MT.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado Do Parana, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranaíta-MT, 08 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO GARRET
Geogroup Paranaíta Transmissora de Energia SPE S.A

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Município de Paranaíta/MT